PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GLAUBER SAMPAIO RENTE, CPF Nº 763.621.592-68, FILHO DE MARIA DA GRAÇA SAMPAIO RENTE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Fernando Noronha, 133, entre a Av. Uruará e Av. Elinaldo Barbosa, Bairro Santana, Zona Leste (a 39,20 metros da Av. Uruará). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Fernando Noronha, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Maria Rita do Carmo Teixeira, medindo 30,00 metros; a Leste, com Raimunda Costa da Silva e Rosielce Fernandes Cardoso, medindo 10,00 metros; e ao Sul, com José Zacarias Correa, Lucimar de Sousa Santos e Natalici de Sousa Silva, medindo 30,00 metros, com área total de 300,00m²",*** em favor de GLAUBER SAMPAIO RENTE, CPF nº 763.621.592-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1760/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a GLAUBER SAMPAIO RENTE, CPF nº 763.621.592-68.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GLAUBER SAMPAIO RENTE, CPF nº 763.621.592-68, mediante Processo Administrativo de nº 1760/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Rua Fernando Noronha, 133, entre a Av. Uruará e Av. Elinaldo Barbosa, Bairro Santana, Zona Leste (a 39,20 metros da Av. Uruará). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Fernando Noronha, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Maria Rita do Carmo Teixeira, medindo 30,00 metros; a Leste, com Raimunda Costa da Silva e Rosielce Fernandes Cardoso, medindo 10,00 metros; e ao Sul, com José Zacarias Correa, Lucimar de Sousa Santos e Natalici de Sousa Silva, medindo 30,00 metros, com área total de 300,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço GLAUBER SAMPAIO RENTE, CPF nº 763.621.592-68, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém